



CONGRESSO NACIONAL

MPV 608

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição MP 608/2013			
Autores Rubens Bueno PPS/PR			nº do prontuário	
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(X) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

Inclua-se, onde couber, na presente Medida Provisória de nº 608, de 28 de fevereiro de 2013:

“Art. As remunerações variáveis distribuídas como bonificação aos executivos das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil não poderão exceder o valor total anual pago a título de salário.

Parágrafo único. Remunerações variáveis com valores maiores dos que os definidos no caput poderão ser distribuídos, desde que aprovado em Assembleia Geral dos Acionistas e limitados a duas vezes o valor total anual pago a título de salário.”

JUSTIFICATIVA

A crise econômica iniciada em 2008 fez com que autoridades monetárias de diversos países iniciassem discussões buscando criar mecanismos que dessem maior segurança ao sistema financeiro internacional. O Brasil como membro efetivo do Comitê de Basileia, do Financial Stability Board (FSB) e do G20, tem participado ativamente das discussões que resultaram nas novas recomendações para regulação de capital e liquidez, conhecidas por “Basileia III”.

Ao longo dos últimos anos, especialmente no auge da crise econômica, imensas somas de recursos foram distribuídas aos dirigentes de bancos apesar dos péssimos resultados das instituições financeiras que eles trabalhavam. Isso gerou uma grande repercussão que culminou na restrição da distribuição desses bônus em diversos países.

Na Suíça, por exemplo, foi aprovada uma lei de iniciativa popular que pôs fim às remunerações abusivas dos executivos. A União Europeia,

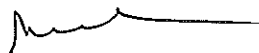
Substituição de texto da Comissão de Assuntos
Recebido em 06/02/2013, às 14:46
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

por sua vez, aprovou recentemente, em caráter preliminar, limites para os bônus similares aos que propomos na presente emenda. Os banqueiros europeus não poderão receber remunerações variáveis maiores do que a soma de seus salários anuais, a não ser que os acionistas aprove a concessão de um bônus mais elevado – limitado a dois salários anuais. O acordo político deverá ser aprovado no plenário do Parlamento Europeu na segunda quinzena de abril já que apenas a Inglaterra votou contrariamente.

Para termos uma ideia de como essa questão também afeta o Brasil, levantamento feito pelo jornal Valor Econômico em dezembro de 2012 indicou que os três maiores bancos privados do país – Itaú Unibanco, Santander e Bradesco – pagaram R\$ 890 milhões aos seus administradores nos nove primeiros meses do ano passado.

Nossa proposta objetiva estabelecer limites mais razoáveis para a distribuição dos bônus pagos pelas instituições financeiras a seus altos executivos. Gratificações irrealistas que incentivam os executivos a um comportamento predatório visando o lucro a curto prazo estiveram no centro na maior crise desde 1929.

É com base nos argumentos descritos acima que solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação da presente emenda.



Dep. RUBENS BUENO
PPS/PR